## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0006220-82.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: **Jose Carlos Pinheiro Ludovico**Requerido: **Marlene Gesuino Ludovico** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## <u>CONCLUSÃO</u>

Em 19/5/15, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível. Eu, João Cosme Berto (Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

Numero de Ordem: 665/11

Vistos.

Fls. 111 e ss: recebo como retificação.

**JULGO, POR SENTENÇA**, para os devidos efeitos legais à partilha de **fls. 113/116**, nestes autos de **ARROLAMENTO** dos bens deixados pelo falecimento de **MARLENE GESUINO LUDOVICO**, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões e direitos de terceiros.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o necessário instrumento.

Após, ao arquivo; a mesma providência será tomada em caso de não recolhimento de custas, ou retirada do instrumento.

P.R.Int.

São Carlos, 25 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA